LEI MUNICIPAL Nº 2.015, DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

Autoriza o Município de Santo Augusto firmar Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano/DESAN, visando a execução de Rede de Abastecimento de Água.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano/DESAN, visando a execução de Rede de Abastecimento de água na Zona Rural do Município de Santo Augusto.

Art. 2° O valor do convênio é de R$ 48.302,80 (quarenta e oito mil trezentos e dois reais virgula oitenta centavos), sendo R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de Repasse do Governo do Estado do RS, a fundo Perdido, e R$ 23.302,80 (vinte e três mil trezentos e dois reais virgula oitenta centavos) de contrapartida deste município, equivalentes à 48,25 % do valor do convênio, conforme exige a Lei 12.750, Art. 14°, parágrafo 2°.

Art. 3° Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 14 de outubro de 2008.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
ROBERTO CARLOS BOSSE
Secretário Municipal de Administração